



PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
EDITAL RETIFICADO - Nº 046/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS E KIT REFIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Potim, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, representadas pelos Secretários das respectivas pastas, o Sr. Cleber Gonçalves, a Sra. Laura Magalhães Meireles e o Sr. José Francisco Bustamante Romain, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, do Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025, e demais legislações aplicáveis, para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 09/09/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 21/09/2026.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 21/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 21/09/2026.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim (<https://www.compraspotim.com.br>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no dia 21/09/2026, às 09h00min, na forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do COMPRAS POTIM.

1.2. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 259/2025 constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Plataforma COMPRAS POTIM (<https://www.compraspotim.com.br>). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

2.1. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.compraspotim.com.br; demais dúvidas podem ser enviadas para o e-mail licitacao@potim.sp.gov.br — Telefone: (12) 3112-9200.

2.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio na plataforma (www.compraspotim.com.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não há, nesta licitação, reserva de itens ou cotas destinadas exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo a disputa de ampla concorrência para todos os itens. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica assegurado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente para fins de desempate (empate ficto), na forma do item 9 deste Edital, bem como o tratamento favorecido quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), na forma do item 11.

3.3. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos que não a Plataforma Compras Potim.

3.4. Nesta licitação não será permitida a participação de:

3.4.1. Organizações Sociais;

3.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.4.4.1. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser consultados os cadastros: Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim; Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU; CNIA (CNJ); CEIS e CNEP (Portal da Transparência/CGU); SICAF; e Certidão de Apenados do TCESP.

3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. Cooperativa de mão de obra.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame; abrir as propostas de preços e analisar sua aceitabilidade; desclassificar propostas, indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos à fase de disputa de lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar; e abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda às legislações aplicáveis, assim como às seguintes condições: é vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente; deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação clara dos compromissos entre si em relação ao objeto e ao prazo de duração da contratação.

5.1.1. O instrumento de compromisso deverá indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, bem como estipular as proporções (percentuais) de participação e a responsabilidade solidária das consorciadas durante a licitação e a execução contratual.

5.1.2. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos. Para efeito de habilitação técnica, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>.

6.1.1. A licitante deverá promover, de forma prévia, a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previstos no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

6.1.2. A inscrição e o credenciamento do licitante deverão ser requeridos e acompanhados da Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste Edital.



6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar essa condição em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.3. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), informando-a em campo próprio da plataforma. O licitante que não informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, conforme detalhado no item 11.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, sendo desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

7.5. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deverá ocorrer juntamente com a proposta de preços, no campo de ficha técnica disponibilizado pelo sistema.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7. Ao cadastrar sua proposta, o licitante declara concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto com a devida nota fiscal.

7.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação no edital.

8.2. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos moldes do Anexo II deste edital, contendo no mínimo: especificação clara e completa do objeto ofertado (marca, modelo, medidas); preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências entre o preço unitário e o total, prevalecendo o unitário.

8.4. Como condição para a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de AMOSTRA do(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a compatibilidade, a qualidade e o rendimento do material em relação às especificações do Termo de Referência (Anexo I), resguardando-se o adequado funcionamento e a garantia dos equipamentos de impressão.

8.5. A amostra será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por item, que será convocado, via chat, a apresentá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

8.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Potim, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Miguel Correia dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP,



CEP 12.525-007, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, devidamente identificada(s) com o número do Pregão, o número do item, a identificação do licitante e a marca e o modelo ofertados.

8.6.1. Junto à amostra, o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos suprimentos, atestando que é autorizado a comercializar os produtos e que participa do programa de coleta dos toners usados do fabricante, fazendo constar que os cartuchos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.6.2. Para os itens 01 a 07, 09 a 13, 22, 23, 25 a 34, 38 e 41, serão aceitos materiais de marca diferente da marca da impressora, desde que a amostra esteja acompanhada de Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio credenciado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, e também em conformidade com a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. A marca do produto ofertado, quando diferente da impressora, deverá possuir registro confirmado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Os Laudos/Relatórios apresentados deverão possuir data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da amostra.

8.7. A amostra deverá corresponder rigorosamente ao produto ofertado na proposta (marca e modelo) e será avaliada por servidor ou por comissão técnica designada, quanto à conformidade com as especificações, ao funcionamento e ao rendimento, lavrando-se parecer/relatório de avaliação, que será juntado aos autos e disponibilizado aos interessados.

8.8. Será desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo e no local estabelecidos, que apresentar amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou cuja amostra seja reprovada na avaliação técnica. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para igual apresentação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

8.9. As amostras aprovadas poderão ficar retidas para conferência com o objeto a ser entregue e serão devolvidas ao licitante após a homologação do certame, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, forem consumidas ou inutilizadas durante os testes, as quais não serão devolvidas nem indenizadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com etapa de lances de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, até que não haja novos lances.

9.5. Com o intuito de conferir celeridade, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e o gerenciamento



simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, obedecendo, em regra, à ordem sequencial dos itens.

9.6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

9.6.1. Não haverá, nesta licitação, itens exclusivos nem cota reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.6.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, será assegurado às ME/EPP, como critério de desempate, o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto).

9.6.3. Entende-se por empate ficto a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME/EPP.

9.6.4. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo assinalado pelo sistema, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não o fazendo, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais ME/EPP que se enquadrem na hipótese, para o exercício do mesmo direito.

9.6.5. Não havendo o exercício do direito de preferência ou não sendo ele aplicável, prevalecerá a proposta originalmente mais bem classificada. Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicados subsidiariamente.

9.7. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer deverá observar o item 12 deste edital.

10. DOS PRAZOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA

10.1. Homologado o resultado, os adjudicatários serão convocados, via telefone ou e-mail, para celebrar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

11.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital, após o encerramento da fase de lances e definição do vencedor.

11.2. O julgamento da habilitação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período mediante manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou anular a licitação.

12. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, de forma motivada, em campo próprio do sistema.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a peça recursal, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores; e quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou telefone cadastrado, cabendo ao licitante manter seus dados de contato atualizados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma <https://www.compraspotim.com.br>.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e consideradas aditamentos a este instrumento convocatório.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para atendimento ao objeto deste certame será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VIII, podendo ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

15.3. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata, a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se os documentos apresentados no certame já estiverem vencidos.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Até a assinatura do instrumento, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Os requisitos para contratação, as condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e da contratada estão definidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) deste edital.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material, de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento, estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conferência fiscal e a liquidação, mediante Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

17.2. Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá inserir a descrição dos produtos (nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade) e a indicação do número da autorização de fornecimento (Pedido e Empenho), do Pregão e da Ata de Registro de Preços.

17.3. Irregularidades na nota fiscal deverão ser corrigidas pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação; havendo divergências ou erros, o prazo para pagamento ficará interrompido, reiniciando-se após a regularização.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, os detentores da ata serão convocados para negociar a redução aos valores de mercado; não aceitando, serão liberados do compromisso sem penalidade, observada a ordem de classificação original.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de formação de cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, a ser utilizada caso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas abaixo:



20.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;

20.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada, ou por material não aceito e não substituído no prazo fixado, que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

20.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral pela inexecução parcial ou total do objeto.

20.2. O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação. As decisões relativas a multas e penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município, garantido o direito de ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação na presente licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, bem como o reconhecimento de que estes caracterizam perfeitamente o objeto do certame.

21.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou, caso vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cada proponente arcará com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

21.3. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <http://www.potim.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência à Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à Autoridade Competente. Em caso de dúvidas quanto ao horário, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

21.5. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, devendo cada proponente inteirar-se da composição do edital, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

21.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público. Fica eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, para qualquer procedimento relacionado a este certame.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços para licitante vencedor;

Anexo III - Modelo de Cadastro do Fornecedor no Sistema Compras Potim;

Anexo IV - Declaração Unificada;

Anexo V - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VI - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

Anexo VII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Anexo IX - Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral).

Potim/SP, 25 de agosto de 2026.

Cleber Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

Laura Magalhães Meireles

Secretaria Municipal de Saúde

José Francisco Bustamante Romain

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS E KIT REFIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como material de consumo de uso contínuo, destinado à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Potim, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo setores administrativos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão.

1.1.2. Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATÍVEL CE285A/285A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P1102, P1102W, M1212 E M1130, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP ELETRÔNICO NOVO E FUNCIONAL, GARANTINDO RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO E COMPATIBILIDADE COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	30	R\$ 58,18	R\$ 1.745,40
2	TONER COMPATÍVEL CF283A/83A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN E M125NW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. HP	UN	100	R\$ 64,75	R\$ 6.475,00
3	TONER COMPATÍVEL HP CF411A CIANO PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW, COM CHIP NOVO, NÃO RECONDICIONADO, PRONTO PARA USO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. HP	UN	8	R\$ 79,25	R\$ 634,00
4	TONER COMPATÍVEL HP CF413A MAGENTA PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	8	R\$ 71,13	R\$ 569,04
5	TONER COMPATÍVEL HP CF410A PRETO PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW, COM CHIP ELETRÔNICO NOVO, PRONTO PARA USO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. HP	UN	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
6	TONER COMPATÍVEL HP CF412A AMARELO PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW, COM CHIP NOVO, NÃO RECONDICIONADO, GARANTINDO PLENO FUNCIONAMENTO. HP	UN	8	R\$ 75,97	R\$ 607,76
7	KIT DE TONERS HP COMPATÍVEIS CF410A, CF411A, CF412A E CF413A PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL EM TODOS OS CARTUCHOS. HP	KIT	10	R\$ 76,28	R\$ 762,80
8	TONER ORIGINAL HP W9040MC PARA HP LASERJET MANAGED MFP E42540, COM CHIP.	UN	180	R\$ 708,85	R\$ 127.593,00
9	TONER COMPATÍVEL HP CF258X PARA HP LASERJET PRO MFP M428FDW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	24	R\$ 88,18	R\$ 2.116,32
10	TONER COMPATÍVEL HP W2300A (PRETO) PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP SÉRIES 4301-4303DW/FDN/FDW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	36	R\$ 110,54	R\$ 3.979,44
11	TONER COMPATÍVEL HP W2301A (AZUL) PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP SÉRIES 4301-4303DW/FDN/FDW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	36	R\$ 108,85	R\$ 3.918,60
12	TONER COMPATÍVEL HP W2302A (AMARELO) PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP SÉRIES 4301-4303DW/FDN/FDW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	36	R\$ 85,41	R\$ 3.074,76
13	TONER COMPATÍVEL HP W2303A (MAGENTA) PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP SÉRIES 4301-4303DW/FDN/FDW, COM CHIP NOVO E FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. HP	UN	36	R\$ 91,33	R\$ 3.287,88
14	KIT IMAGEM ORIGINAL KYOCERA MK 1175 PARA 100 MIL PÁGINAS. KYOCERA	KIT	14	R\$ 1.664,12	R\$ 23.297,68
15	KIT IMAGEM ORIGINAL KYOCERA MK-1147 PARA 100 MIL PÁGINAS. KYOCERA	KIT	2	R\$ 1.738,18	R\$ 3.476,36
16	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-1175 PARA 12 MIL PÁGINAS. KYOCERA	UN	200	R\$ 585,93	R\$ 117.186,00
17	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-5242C CIANO PARA 3 MIL PÁGINAS. KYOCERA	UN	150	R\$ 817,50	R\$ 122.625,00
18	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-5242K PRETO PARA 4 MIL PÁGINAS. KYOCERA	UN	250	R\$ 821,33	R\$ 205.332,50
19	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-5242M MAGENTA PARA 3 MIL PÁGINAS. KYOCERA	UN	200	R\$ 880,00	R\$ 176.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

20	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-5242Y AMARELO PARA 3 MIL PAGINAS. KYOCERA	UN	200	R\$ 882,50	R\$ 176.500,00
21	TONER ORIGINAL KYOCERA TK-1147 PARA 12 MIL PAGINAS. KYOCERA	UN	6	R\$ 593,75	R\$ 3.562,50
22	TONER COMPATIVEL PARA LEXMARK B2236DW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP ELETRÔNICO NOVO, GARANTINDO RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO. LEXMARK	UN	40	R\$ 426,00	R\$ 17.040,00
23	TONER COMPATIVEL PARA LEXMARK MS317DN, COM CHIP NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COMPATIVEL COM FIRMWARE ATUALIZADO. LEXMARK	UN	18	R\$ 107,60	R\$ 1.936,80
24	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK COD B220Z00 PARA 12 MIL PAGINAS - ORIGINAL. LEXMARK.	UN	6	R\$ 746,04	R\$ 4.476,24
25	KIT 4 TINTAS COMPATIVEIS CANON GI-190 PARA IMPRESSORA PIXMA G3100/G3111, NOVAS, LACRADAS E DE PRIMEIRO USO. CANON	KIT	40	R\$ 86,60	R\$ 3.464,00
26	TINTA COMPATIVEL CANON GI-190 BK PRETA PARA PIXMA G3100/G3111, LACRADA, NOVA E DE PRIMEIRO USO. CANON	UN	36	R\$ 67,60	R\$ 2.433,60
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XEROX B230, REFERÊNCIA 006R04395 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP ELETRÔNICO NOVO E FUNCIONAL, GARANTINDO RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO E COMPATIBILIDADE COM FIRMWARE ATUALIZADO. XEROX	UN	80	R\$ 289,56	R\$ 23.164,80
28	TONER COMPATIVEL PARA XEROX WORKCENTRE 3215, REFERÊNCIA 106R02778 OU EQUIVALENTE, COM CHIP ELETRÔNICO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, GARANTINDO PLENO FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO. XEROX	UN	15	R\$ 120,05	R\$ 1.800,75
29	TONER COMPATIVEL: PRETO (BLACK), PARA RICOH MC250FW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. RICOH	UN	60	R\$ 233,45	R\$ 14.007,00
30	TONER COMPATIVEL: CIANO (CYAN), PARA RICOH MC250FW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. RICOH	UN	60	R\$ 233,45	R\$ 14.007,00
31	TONER COMPATIVEL: MAGENTA PARA RICOH MC250FW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. RICOH	UN	60	R\$ 233,45	R\$ 14.007,00
32	TONER COMPATIVEL: AMARELO (YELLOW) PARA RICOH MC250FW, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP NOVO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. RICOH	UN	60	R\$ 233,45	R\$ 14.007,00
33	TONER COMPATIVEL RICOH AC104 (1170L), COM CHIP ELETRÔNICO NOVO, PRONTO PARA USO E FUNCIONAMENTO INTEGRAL. RICOH	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
34	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 377 - COMPATIVEL	UN	10	R\$ 88,25	R\$ 882,50
35	KIT REFIL ORIGINAL EPSON T504 CMYK PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK, LACRADO DE FÁBRICA. EPSON	KIT	32	R\$ 264,00	R\$ 8.448,00
36	REFIL ORIGINAL EPSON T504 PRETO, LACRADO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EPSON	UN	30	R\$ 74,87	R\$ 2.246,10
37	KIT REFIL ORIGINAL EPSON T544 CMYK PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK, LACRADO DE FÁBRICA. EPSON	KIT	100	R\$ 240,59	R\$ 24.059,00
38	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL EPSON T774 PRETA PARA MODELO M205, NOVA, LACRADA E DE PRIMEIRO USO. EPSON	UN	6	R\$ 109,71	R\$ 658,26
39	UNIDADE DE IMAGEM XEROX COD 013R00691 PARA 12 MIL PAGINAS - ORIGINAL. XEROX	UN	6	R\$ 540,34	R\$ 3.242,04
40	CAIXA/TANQUE DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA EPSON L6161 COD T04D100 - ORIGINAL - COM CHIP. EPSON.	UN	4	R\$ 129,74	R\$ 518,96
41	CAIXA/TANQUE DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK COMPATIVEL. EPSON.	UN	6	R\$ 61,80	R\$ 370,80
VALOR TOTAL:					R\$ 1.134.803,89

Considerando os levantamentos realizados, o preço estimado para esta contratação é de **R\$ 1.134.803,89 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos).**

1.1.3. Da Despesa Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

02.11 – Secretaria Municipal de Administração

021101 – Setor de Administração Geral;

04.122.0004.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Administração;

3.3.90.39.00 – Material de consumo;

Ficha 046/056 – Fonte de Recurso 01

02.17 – Secretaria Municipal de Saúde

021701 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde;

3.3.90.39.00 – Material de consumo;

Ficha 114 – Fonte de Recurso 01

Ficha 115/150 – Fonte de Recurso 02





Ficha 116/453/154/160/168 – Fonte de Recurso 05

02.26 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
022601 – Setor de Ensino Fundamental;
12.361.0010.2012.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
3.3.90.39.00 – Material de consumo;
Ficha 309/427 – Fonte de Recurso 01
Ficha 310/441 – Fonte de Recurso 05

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

2.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

2.3. A presente licitação será julgada por item, nos termos do item 2.2, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender a toda a documentação de habilitação constante no edital.

3. DAS EXIGÊNCIAS DO PRODUTO

3.1. SEGURANÇA - Os produtos a serem adquiridos devem atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a obrigatoriedade de cumprimento das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR/ISO 24712:2007, ABNT NBR/ISO 24711:2007 e ABNT NBR/ISO 19798:2008 e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

3.2. DA EMBALAGEM E ROTULAGEM - Todos os produtos devem ser fornecidos na embalagem original com todas as informações pertinentes de acordo com a legislação vigente. No rótulo deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Declarar marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Número de registro do produto no órgão competente;
- Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo;
- Número estimado de cópias;
- Peso líquido.

4. DA GARANTIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote de fabricação, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote de fabricação que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

4.3. Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

4.4. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que



apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos itens solicitados é de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido e empenho enviado pelo setor de compras;

5.2. Os itens deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade das secretarias demandantes, mediante pedido e empenho enviados pelo setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados atualizados;

5.3. As entregas serão feitas no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

5.4. Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrentes do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

6.1.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

7.2. A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos no Edital e garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos durante o período de vigência do contrato, sempre que for solicitado, por meio de Pedido e empenho formalmente enviados pelo setor de compras e licitações;

7.2.1. Garantir a reposição dos itens defeituosos ou fora do padrão exigido, sem custos adicionais para a Administração, sempre que identificada tal necessidade;

7.3. As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

7.4. Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.



7.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar os produtos conforme a necessidade de cada setor, respeitando as regras do Registro de Preços, e prestar as informações necessárias para a entrega dos materiais;

8.2. Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações exigidas;

8.3. Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

8.4. Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens que deverão ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

9.1.1. Para estar apta a seguir para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável do Almoxarifado responsável pelo recebimento e conferência do material, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

9.1.2. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, em conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, e a mesma deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

11. DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

11.1. Os cartuchos deverão ser originais ou compatíveis, 100% novos, de primeiro uso, como os indicados pelos fabricantes das impressoras, com perfeito funcionamento e adaptabilidade com o modelo e marca da impressora, ter capacidade de impressão de número de cópias e qualidade de impressão similares aos indicados pelos fabricantes.



11.2. Para os itens **8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 35, 36, 37, 39 e 40** somente serão aceitos **produtos originais** ou certificados pelo fabricante do equipamento de impressão, pois estes equipamentos ainda se encontram em garantia (Acórdão TCU 860/2011 – plenário). Para os demais itens, aplicam-se as disposições do item 11.1, admitindo-se produtos originais ou compatíveis, 100% novos e de primeiro uso.

11.3. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da ordem de entrega;

11.4. Os cartuchos e toners descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não serão considerados novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou re-manufatura em seus componentes.

12. DA AMOSTRA

12.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s), com a finalidade de verificar a compatibilidade, a qualidade e o rendimento do material em relação às especificações deste Termo de Referência, resguardando-se o adequado funcionamento e a garantia dos equipamentos de impressão.

12.2. A amostra será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por item, que será convocado, via chat, a apresentá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Potim**, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Miguel Correia dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, devidamente identificada(s) com o número do Pregão, o número do item, a identificação do licitante e a marca e o modelo ofertados.

12.4. A amostra deverá corresponder rigorosamente ao produto ofertado na proposta (marca e modelo) e será avaliada por servidor ou por comissão técnica designada, quanto à conformidade com as especificações, ao funcionamento e ao rendimento, lavrando-se parecer/relatório de avaliação, que será juntado aos autos.

12.5. Será desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo e no local estabelecidos, que apresentar amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou cuja amostra seja reprovada na avaliação técnica, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para igual apresentação.

12.6. As amostras aprovadas poderão ficar retidas para conferência com o objeto a ser entregue e serão devolvidas ao licitante após a homologação do certame, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, forem consumidas ou inutilizadas durante os testes, as quais não serão devolvidas nem indenizadas.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Considerando a necessidade da aquisição dos produtos supracitados para uso contínuo, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Ata de Registro de Preços conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14.133/2021, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos, e a possibilidade da aquisição dos produtos conforme a necessidade da administração, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto dessas aquisições por meio do Registro de preços, evitará o desperdício de recursos e garante a disponibilidade dos produtos quando necessário.

Potim/SP, 04 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Toners, Cartuchos e Kit Refil.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

E-mail institucional: _____ E-mail do representante: _____

Tabela de itens (item, descrição, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total), conforme especificações do Anexo I.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____. Prazo: conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e já incluem, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao integral fornecimento do objeto.

2. Declaramos estar de pleno acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como cientes dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Orgânica do Município.

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE CADASTRO DO FORNECEDOR (COMPRAS POTIM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados bancários — Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Representante legal / responsável: _____ CPF: _____ RG: _____

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as condições do edital e seus anexos, estando a proposta em conformidade com o edital e o valor ofertado compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo nos 5 anos anteriores à divulgação do edital;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
6. Não mantém vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigente ou agente público da Prefeitura que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem é autora de projeto relacionado ao objeto;
7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e conhece as condições e peculiaridades do objeto da licitação.

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

Declaro(amos), para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação na modalidade Pregão, que a empresa está sob o regime de ME ou EPP (especificar o enquadramento), para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: nesta licitação o enquadramento como ME/EPP assegura o tratamento diferenciado exclusivamente como critério de desempate (arts. 44 e 45 da LC 123/2006) e para a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43 da LC 123/2006).

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa acima qualificada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

(Preencher e assinar somente se a empresa for optante pelo Simples Nacional.)

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

A empresa acima qualificada ASSUME O COMPROMISSO formal, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico ora realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, de que, uma vez vencedora, firmará o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando-se por ciente e notificada dos atos do processo.

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE POTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correia dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante DETENTORA, resolvem registrar os preços, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Toners, Cartuchos e Kit Refil, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários por item, conforme a proposta vencedora e a tabela constante do Anexo I do Edital, cujo valor total estimado é de R\$ 1.134.660,98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento observará as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), notadamente o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e a substituição de itens em desacordo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência fiscal e a liquidação, mediante Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Os produtos terão garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento, prevalecendo a garantia do fabricante se superior, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos e a Ata cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora são as constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento da Ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos e a proposta da Detentora. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Potim/SP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Potim/SP, ____ de ____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — PROCESSO Nº 134/2026

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados bancários — Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável/Administrador: _____ Cargo/Função: _____ Nacionalidade: _____

CPF nº: _____ RG: _____ E-mail: _____

Dados dos sócios (nome, qualificação, CPF, RG, e-mail e percentual de participação no capital):

OBS.: Deverão ser informados os dados de TODOS os sócios; quanto ao sócio administrador, informar no campo Qualificação.

Local e data: _____.

Representante Legal (RG e CPF) / Carimbo da Empresa